

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2022 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO DOS SANTOS

Em atendimento ao item 7 do EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2022 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO DOS SANTOS, a Fundação Cultural de Brusque, torna pública a listagem final de avaliação dos projetos.

| PROPONENTE - PROJETO | PONTUAÇÃO | CATEGORIA | RESULTADO |
|--|-----------|-----------|--|
| LEONARDO HECKERT – O PIANO DE ALDO KRIEGER. | 79,5 | 5.000,00 | APROVADO |
| EDUARDO SERPA - O MELHOR DO ROCK CATARINENSE ANOS 80 E 90. | 77 | 5.000,00 | APROVADO |
| TARCÍSIO ULLRICH - OLHARES NÃO COMPREENDIDOS. | 88,4 | 10.000,00 | APROVADO |
| THEOMA NUNES - UM CONTO DE PÁSCOA. | 87,06 | 10.000,00 | APROVADO |
| JOANNA LEONI - LIVRO DAS DORES. | 84 | 10.000,00 | APROVADO |
| GUILHERME CANELLAS - PROJETO CULTURAL: GRAVAÇÃO DE MÚSICA E VIDEOCLÍPE DA MÚSICA “AQUI E AGORA DE GUI CAÑELLAS”. | 83,3 | 10.000,00 | APROVADO |
| JANE RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA - A CURA DO CORAÇÃO. | 80,16 | 10.000,00 | APROVADO |
| WANOLLO VENTURI – AXIOM. | 78,63 | 10.000,00 | SUPLENTE |
| PAULO EDUARDO CASTELLAIN / ERA UMA VEZ UMA RODA DE LEITURA BRINCANTE E INCLUSIVA. | 100,83 | 15.000,00 | APROVADO |
| INSTITUTO ALDO KRIEGER - PROJETO: “PRESENÇA DE ALDO KRIEGER NO CONTEXTO CULTURAL DE BRUSQUE NO SÉCULO XX”. | 100,33 | 15.000,00 | APROVADO |
| MARCIA CARDEAL - ARTE NATUREZA EM MOVIMENTO. | 92,86 | 15.000,00 | APROVADO |
| JOÃO GUILHERME SCHAEFER MINATTI - ENEIDA SCHAEFER, PIANO E VIDA. | 92,63 | 15.000,00 | APROVADO |
| NADJARA LESYRRÉ BARTH PEREIRA - O CANTO INFANTIL NAS RONDAS INFANTIS DE EDINO KRIEGER. | 91 | 15.000,00 | APROVADO Segundo o item 7.4 do Edital 03/2022 FCB. 7.4. Havendo sobra de recursos de premiações ou de recursos não |

| | | | |
|---|--------------|-----------|---|
| | | | utilizados nas categorias inscritas, os recursos serão destinados aos projetos de acordo com a classificação geral de projetos. |
| DAVI CARTURANI 10239080939 (PISTACHE ESTÚDIO) - FOMENTO À NOVOS ARTISTAS. | 89,93 | 15.000,00 | APROVADO Segundo o item 7.4 do Edital 003/2022 FCB. 7.4. Havendo sobra de recursos de premiações ou de recursos não utilizados nas categorias inscritas, os recursos serão destinados aos projetos de acordo com a classificação geral de projetos. |
| ANA CAROLINE OLIVEIRA DA SILVA 09079737950, CNPJ: 36.232.527/0001-99. PROJETO CULTURAL: ESPETÁCULO TEATRAL NÃO CONTÉM GLÚTEN - TEMPORADA DE APRESENTAÇÕES. | 89,56 | 15.000,00 | APROVADO Segundo o item 7.4 do Edital 003/2022 FCB. 7.4. Havendo sobra de recursos de premiações ou de recursos não utilizados nas categorias inscritas, os recursos serão destinados aos projetos de acordo com a classificação geral de projetos. (RECURSOS REMANESCENTES DISPONÍVEIS: R\$ 10.000,00) – proponente deverá realizar ou não o aceite dos valores remanescentes, bem como deverá apresentar novo orçamento e plano de trabalho em caso de aceite, juntamente com a entrega da documentação complementar (item 8 do Edital) |
| RÍVIA LIVE SESSION. | 87,46 | 15.000,00 | SUPLENTE |
| ANDREI LEITE DE FREITAS – COMPONDO EM ESCOLAS. | 83,33 | 15.000,00 | SUPLENTE |

| | | | |
|---|----------------|----------------|----------------|
| AMAURY STOCCHERO - UM MÚSICO NO CORAÇÃO DA TEMPESTADE. | 79,06 | 15.000,00 | SUPLENTE |
| DANIEL VENTURELLI - PAGODE TÁ DIFERENTE. | 74,56 | 15.000,00 | SUPLENTE |
| LUCIANO COELHO – RAÍZES. | 73,8 | 15.000,00 | SUPLENTE |
| BEATRIZ ZANCANARO DOS ANJOS PROJETO: ARTE E SAÚDE. | 95,1 | 20.000,00 | APROVADO |
| RONER LUCAS BECKER DA LUZ - PEÇA TEATRAL ORIGENS – ADAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS PÚBLICOS. | 91,8 | 20.000,00 | APROVADO |
| ZAFIA BUSTAMANTE MOREIRA-CLUBE DE LEITURA ESTANTE MÁGICA. | NÃO HABILITADO | NÃO HABILITADO | NÃO HABILITADO |

SEGUNDO O ITEM 8 DO EDITAL 003/2022 FCB:

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Os inscritos que tiverem seus projetos indicados como premiados deverão enviar os documentos complementares em até 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação do resultado no site da Fundação Cultural de Brusque, através do e-mail administrativo@fcbrusque.sc.gov.br, das 8h até 17h.

8.1.1 Para Pessoa Jurídica e MEI:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CND) dentro do prazo de validade;
2. Certidão Negativa de Débito Estadual ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CND) dentro do prazo de validade;
3. Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CND) dentro do prazo de validade;
4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço dentro do prazo de validade;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) dentro do prazo de validade;
6. Comprovante de abertura da conta bancária exclusiva para o projeto cultural (Solicitar junto ao banco a vinculação da conta ao projeto cultural aprovado);
7. Autorização do Órgão municipal competente/ou do proprietário do imóvel no caso de intervenção artística ação cultural local público ou privado;
8. Declaração de Sede (Anexo 8) acompanhado de comprovantes. Serão aceitas contas de água, luz, telefone ou contrato de locação da sede. Caso não tenha como comprovar o endereço em nome da Instituição, será aceita Declaração de Residência, devidamente assinada – com firma reconhecida em cartório – pelo proprietário do imóvel onde a instituição tem sede, acompanhado de comprovantes de **junho ou julho de 2020, junho ou julho de 2021 e junho ou julho de 2022** em nome do proprietário. O declarante deverá

- estar ciente quanto às infrações ao Artigo 299 do Código Penal Brasileiro. (Modelo de Declaração de Residência – Anexo 9).
9. Cópia de RG e CPF do representante legal;
 10. Cópia do Estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no Cartório competente, de acordo com o caso;
 11. Cópia da ata da última Assembleia que elegeu a Diretoria da entidade, registrada no cartório competente, de acordo com o caso;
 12. Cópia do Contrato Social e/ou Certificado de Microempreendedor Individual e de suas alterações, devidamente registrados no órgão competente ou requerimento de empresário individual;
 13. Declaração de Utilidade Pública Municipal, se houver;
 14. Declaração emitida pela Fundação Cultural de Brusque com a finalidade de verificar recebimento ou não de recursos do FMAC, a existência de débitos e de pendências existentes.

8.1.2 Para Pessoa Física:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CND) dentro do prazo de validade;
2. Certidão Negativa de Débito Estadual ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CND) dentro do prazo de validade;
3. Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CND) dentro do prazo de validade;
4. Comprovante de abertura da conta bancária exclusiva para o projeto cultural (Solicitar junto ao banco a vinculação da conta ao projeto cultural aprovado);
5. Autorização Órgão municipal competente ou do proprietário do imóvel no caso de intervenção artística ou ação cultural local público privado;
6. Cópia de comprovante de residência. Serão aceitas contas de água, luz, telefone ou contrato de locação no nome do proponente. Caso não tenha como comprovar o endereço em seu nome, será aceita Declaração de Residência, devidamente assinada – com firma reconhecida em cartório – pelo proprietário do imóvel onde residia/reside o proponente, acompanhada dos comprovantes de **Comprovantes de junho ou julho de 2020, junho ou julho de 2021 e junho ou julho de 2022** em nome do proprietário. O declarante deverá estar ciente quanto às infrações ao Artigo 299 do Código Penal Brasileiro. (Modelo de Declaração de Residência – Anexo 9).
7. Cópia do RG, CPF ou CNH do proponente;
8. Declaração emitida pela Fundação Cultural de Brusque com a finalidade de verificar recebimento ou não de recursos do FMAC, a existência de débitos e de pendências existentes.

8.2 Os documentos complementares devem estar legíveis e sem rasuras.

8.3 Será desclassificado o projeto cultural em que o inscrito:

- a) não cumprir com o prazo de envio dos documentos complementares;
- b) tiver documentos fora da validade ou com débitos;
- c) apresentar documentos ilegíveis;
- d) tiver o documento incompleto, ausente, incorreto, sem assinatura ou corrompido;
- e) enviar parcialmente os documentos requeridos.

8.4 A documentação complementar será analisada pela Comissão de Análise em até 1 (um) dia útil após o prazo final para envio dessa documentação.

8.5 Não ocorrendo a entrega dos documentos na sua totalidade ou na ausência de informações referente aos documentos citados nos itens 8.1.1 ou 8.1.2 no prazo estipulado no item 8.1, o selecionado será desclassificado e será chamado o projeto cultural suplente, conforme a ordem de classificação geral e os recursos disponíveis.

Brusque - SC, 18 de Novembro de 2022.

Elisane Marcos
Diretora-geral da Fundação Cultural de Brusque